



Diário Oficial de Bauru

ANO XIII - 1606 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 16 DE DEZEMBRO DE 2008

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 10759, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008 *Suplementa recursos no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º da Lei nº 5521, de 26 de dezembro de 2007, fica aberto um crédito adicional à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), conforme descrição abaixo:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
SU	76	12.365.0004.2155	275.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	109	12.361.0004.2155	75.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	126	12.361.0004.2175	150.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	152	12.306.0024.2146	90.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SU	178	10.122.0006.2056	39.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	188	10.301.0025.2166	50.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	195	10.301.0049.1068	1.100.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
SU	308	17.512.0028.1064	100.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
SU	326	15.451.0009.1072	518.000,00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
SU	355	08.244.0030.2129	28.000,00	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL
SU	400	18.541.0031.2067	5.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
SU	585	5.452.0021.2164	300.000,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
SU	588	- 28.843.0000.0021	780.000,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
SU	592	28.843.0000.0022	250.000,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
SU	607	28.846.0000.0010	140.000,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

TIPO	FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR	UNIDADE
AN	73	12.365.0004.2153	20.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	74	12.365.0004.2153	10.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	75	12.365.0004.2153	20.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	77	12.365.0004.2155	130.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	93	12.365.0004.2175	100.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	110	12.361.0004.2155	80.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	114	12.361.0004.2175	75.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	118	12.361.0004.2175	10.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	124	12.361.0004.2175	40.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	125	12.361.0004.2175	15.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	154	12.306.0024.2163	90.000,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
AN	213	10.305.0025.2177	50.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	223	10.305.0025.2178	39.000,00	SEC. MUN. DE SAUDE
AN	284	15.451.0027.2098	20.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	289	15.451.0027.1073	100.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	305	17.512.0028.1061	45.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
AN	305	17.512.0028.1061	28.000,00	SEC. MUN. DE OBRAS
EA	326	15.451.0009.1072	518.000,00	SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL
AN	398	18.541.0031.2067	5.000,00	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
AN	589	28.843.0000.0021	530.000,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
AN	591	28.843.0000.0022	250.000,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
AN	591	28.843.0000.0022	300.000,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
AN	591	28.843.0000.0022	250.000,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
AN	595	28.843.0000.0024	75.000,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
AN	600	28.846.0000.0003	1.100.000,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 14 de outubro de 2008

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI - Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA - Secretário De Economia E Finanças

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON D OLIVEIRA

Diretor Do Departamento De Comunicação E Documentação

DECRETO Nº 10784, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

P. 23155/08

Permite a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELEFONICA, o uso de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru para a colocação de equipamento urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELEFONICA o uso do imóvel abaixo descrito:

“O poste será implantado no passeio público da Rua Ruth Maduro dos Santos, a 8,00 metros do alinhamento da guia da Rua José Ambrósio, no lado esquerdo do canteiro central e à 50 cm do alinhamento da guia., localizado pela coordenada UTM X: 0702003 e Y: 7533200, no Núcleo Mary Dota. A área a ser ocupada pelo poste no passeio público será de 0,08 metros quadrados.”

Art. 2º - Do termo de permissão deverão constar, entre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 10 (dez) anos para o uso dos imóveis, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- utilização dos imóveis com a exclusiva finalidade de implantação de um poste de concreto com 8 metros de altura.
- restabelecimento do bem público após a passagem do duto.
- manutenção e conservação dos imóveis por parte da Permissionária, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- onerosidade da permissão, nos termos da Lei Municipal nº 4.797, de 13 de fevereiro de 2.002, alterada pela Lei nº 4.858, de 02 de julho de 2.002 e lei 5401, de 19 de outubro de 2.006,
- penalidade em caso de inadimplemento;
- obrigações da Permissionária durante o uso dos bens públicos nos termos da lei citada na alínea anterior;
- devolução da área, findo o prazo permitido, independentemente de aviso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 09 de dezembro de 2008

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

MAURICIO PONTES PORTO

Respondendo Pela Secretaria Dos Negócios Jurídicos

PAULO ANTONIO FERNANDES MATTOS

Respondendo Pela Secretária Do Planejamento

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Do Departamento De Comunicação E Documentação

LEI 5686, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

P. 33253/08

Altera diversos dispositivos da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, que disciplina o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais, Lei n. 5397, de 06 de outubro de 2006 e o Anexo II da Lei Municipal nº 4998/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 5º, da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 5º - (...).
Parágrafo único - Revogado (NR)

Art. 2º - Acrescenta o § 1º ao art. 5º da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:
“Art. 5º - (...)

§ 1º - Somente poderá integrar o Conselho Curador, o Conselho Fiscal ou a Presidência, o servidor, ativo ou inativo, que contar no mínimo, com 3 (três) anos de serviço público municipal e não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou punido administrativamente, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei 3781/94.” (AC)

Art. 3º - Acrescenta o § 2º ao art. 5º, da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação:
“Art. 5º - (...).

(...)
§ 2º - Para os membros titulares e seus respectivos suplentes de que trata o inciso II do art.

	10 e inciso II do art. 11 desta lei, haverá necessidade de possuir o nível médio de escolaridade completo, sendo que para os membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo, haverá a necessidade de possuir o curso superior completo.” (AC)		(AC)
Art. 4º -	Acrescenta o § 4º ao art. 6º da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação: “Art. 6º - (...)”	Art. 17 -	O § 6º do art. 54-A da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com redação dada pela Lei 5397/06, passa a ter a seguinte redação: “Art. 54-A - (...)” § 6º - Revogado” (NR)
	§ 4º - Para fins do previsto no caput deste artigo, a gestão máxima será de 04 (quatro) anos consecutivos, independentemente do Conselho que integrar o servidor, podendo este retornar somente o transcurso de um mandato, ou seja, 02 (dois) anos” (AC)	Art. 18 -	Acrescenta §§ 8º a 11 ao art. 54-A da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com as seguintes redações: “Art. 54-A - (...)” § 8º - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o caput deste artigo, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 62. (AC) § 9º - No caso de cessão de servidores para outro ente, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo ente federativo de origem ao regime próprio (FUNPREV) a que o cedido estiver filiado, conforme art. 45. (AC) § 10 - No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá estar prevista a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem (FUNPREV), conforme valores informados mensalmente pelo cedente. (AC) § 11 - Não serão devidas contribuições à FUNPREV, em que o servidor cedido esteja em exercício, nem para o RGPS, sobre as parcelas remuneratórias complementares, não compondo da remuneração do cargo efetivo pagas pelo ente cessionário, exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao RPPS do ente cedente, na forma prevista no § 2º do artigo 62 desta Lei.” (AC)
Art. 5º -	O Parágrafo Único do art. 24, da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação: “Art. 24 - (...)” Parágrafo Único – A Comissão de Eleição será composta por 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) Conselheiros da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e 04 (quatro) servidores efetivos indicados pelos respectivos órgãos de lotação da Administração Municipal - PMB, DAE, FUNPREV e Câmara Municipal de Bauru.” (NR)	Art. 19 -	Acrescenta o inciso XIII ao art. 62 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação: “Art. 62 - (...)” XIII - horas extras;”(AC)
Art. 6º -	O parágrafo único do art. 25 da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação: “Art. 25 - (...)” Parágrafo único – revogado” (NR)	Art. 20 -	Acrescenta o inciso XIV ao art. 62 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação: “Art. 62 - (...)” XIV - adicional noturno.”(AC)
Art. 7º -	Acrescenta o § 1º ao art. 25 da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação: “Art. 25 - (...)” § 1º - A Comissão de Eleição fixará os prazos através de edital e dará ampla publicidade de todos os atos, com antecedência mínima de 3 (três) dias, publicando-se, inclusive, súmulas no Diário Oficial de Bauru.” (NR)	Art. 21 -	O § 2º do art. 62 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 5409 de 01 de novembro de 2006, passa ter a seguinte redação: “Art. 62 - (...)” § 2º - O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de concessão dos benefícios com fundamento nos arts. 86, 92, 92-A, 92-B e 142, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no §5º do art. 82.” (NR)
Art. 8º -	Acrescenta o § 2º ao art. 25, da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação: “Art. 25 - (...)” § 2º - As despesas decorrentes da eleição, serão suportadas pela FUNPREV, através de conta adiantamento específica para tal finalidade, o qual ficará sob responsabilidade do representante da Fundação na Comissão de Eleição.” (AC)	Art. 22 -	Fica incluído no Art. 62 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, alterado pela Lei nº 5397, de 06 de outubro de 2006, o seguinte parágrafo 6º: Art. 62 - ... § 6º - Para efeito de cumprimento do “caput”, entende-se como vencimento do cargo efetivo as vantagens pecuniárias permanentes, de caráter individual, outras vantagens, o estabelecido a Lei Municipal nº 5387, de 28 de agosto de 2006.”
Art. 9º -	O art. 26, da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação: “Art. 26 - Somente poderão concorrer à eleição, servidores que preencham os requisitos estabelecidos nos artigos 5º e 6º desta lei e não tenham parentesco até terceiro grau, com os membros da Comissão de Eleição.” (NR)	Art. 23 -	O art. 87 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com redação dada pela Lei 5567, de 02 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação: “Art. 87 - Será concedida a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável a seguir descritas: tuberculose ativa; Hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondilartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; hepatopatia e esclerose múltipla.”(NR)
Art. 10 -	Acrescenta o §1º ao art. 27 da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação: “Art. 27 - (...)” § 1º - O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores com direito a voto, sob pena de serem realizadas novas eleições.” (AC)	Art. 24 -	Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 87 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com as seguintes redações: “Art. 87 - (...)” § 4º - Tratando-se de aposentadoria integral, o valor do benefício observará o disposto no art. 82 e §5º desta Lei. (AC) § 5º - Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme estabelece o inciso III do art. 92, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o §5º do art. 92 relativa ao professor.” (AC)
Art. 11 -	Acrescenta o § 2º ao art. 27 da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação: “Art. 27 - (...)” § 2º - Na hipótese de não haver a participação da maioria simples do total de servidores com direito a voto para eleição dos membros dos conselhos, os membros da atual administração deverão permanecer nas funções até a finalização da nova eleição e a posse dos eleitos” (AC)	Art. 25 -	Acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 87 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com as seguintes redações: “Art. 87 - (...)” § 6º - A fração de que trata o parágrafo anterior, será aplicada sobre o valor inicial do provento calculado pela média das contribuições conforme art. 82, observando-se, previamente, a aplicação do limite da remuneração do cargo efetivo de que trata o §6º do mesmo artigo. (AC) § 7º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo, serão considerados em número de dias.” (AC)
Art. 12 -	O art. 31, da Lei 4830, de 17 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação: “Art. 31 - O Presidente da Comissão de Eleição convocará seus membros através de ofício, e as reuniões somente poderão ocorrer com a presença mínima de 4 (quatro) de seus membros, e suas deliberações serão aprovadas por maioria simples.” (NR)	Art. 26 -	O Art. 92-A da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com a redação dada pelo art. 43 da Lei Municipal nº 5397 de 06 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:
Art. 13 -	O art. 50 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação: “Art. 50 - O Regime de Previdência de que trata esta Lei, de filiação obrigatória, será mantido pelas contribuições do Município, através de seus Poderes Executivo e Legislativo, pelas suas Autarquias e Fundações, pelos seus segurados ativos, inativos e pensionistas, nos termos desta lei.” (NR)		
Art. 14 -	Fica acrescido o §3º ao art. 53 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com a seguinte redação: “Art. 53 - (...)” § 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, pelo exercício do mandato filia-se ao Regime Geral de Previdência Social.”(AC)		
Art. 15 -	O art. 54 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação: “Art. 54 - O servidor afastado, cedido ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 43.” (NR)		
Art. 16 -	Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º, no art. 54 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com as seguintes redações: “Art. 54 - (...)” § 1º - As contribuições a que se refere o caput serão recolhidas diretamente pelo servidor, caso este venha a entrar em licença para tratar de assuntos particulares, observado o disposto nos art. 54-A e §§. (AC) § 2º - Na hipótese do caput deste artigo, o interessado deverá requerer expressamente à FUNPREV a manutenção de sua inscrição como segurado junto ao órgão, a fim de que passe a recolher as contribuições devidas. (AC) § 3º - A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.”		

“Art. 92-A - O segurado será aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado na forma do artigo 82” (NR)

Art. 27 - O inciso III e o §1º do art. 133 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 133 - (...)
(...)”

III - Revogado (NR)
§ 1º - Revogado (NR)”

Art. 28 - O §1º do art. 140 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com a redação dada pelo art. 87 da Lei Municipal nº 5397 de 06 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 140 - (...)”

§ 1º - O recebimento do abono de permanência pelo servidor, conforme previsto no artigo 139 e no caput do art. 140, que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais em qualquer das regras previstas nos arts. 92, 142 e 146, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra, inclusive a prevista nos arts. 145 e 145-A, desde que cumpridos os requisitos previstos para a hipótese.” (NR)

Art. 29 - O art. 142 da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com a redação dada pelo art. 94 da Lei Municipal nº 5397 de 06 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 142 - Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 82 quando o servidor, cumulativamente:” (NR)

Art. 30 - O art. 10 da Lei nº 5397, de 06 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - Acrescenta o art. 54-A, incisos I a IV, e §§ 1º a 7º, na Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, com as seguintes redações” (NR)

Art. 31 - O art. 41 da Lei nº 5397, de 06 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41 - O art. 92 e seus incisos I a III, da Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002, passam a ter as seguintes redações” (NR)

Art. 32 - O art. 72 da Lei nº 5397, de 06 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 72 - Acrescenta o art. 120-A, incisos I e II, e §§ 1º, 2º e 3º, na Lei nº 4830, de 17 de maio de 2006.

Art. 33 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de dezembro de 2008.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 122/2008

P. 51010/07 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante convênio, repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado que identifica, conforme especificado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Instrução nº 02, de 11 de dezembro de 2007 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante aditivo ao Convênio nº 869/08, repasse de recursos públicos municipais provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em uma única parcela, a entidade do setor privado abaixo identifica, para continuação da execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, visando atender as seguintes finalidades:

Finalidade: Atendimento do Convênio – Centro Integrado de Atenção às Vítimas de Violência – CIAVI (Combate ao Abuso e Exploração Sexual Criança e Adolescente) – conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	METAS	REPASSE/SUBVENÇÃO	
			FEDERAL	TOTAL
				REPASSE
1	Fundação Toledo		28.447,33	28.447,33
TOTAL				28.447,33

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS = 08, dezembro, 2008

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Bauru a efetivar, mediante aditivo ao Convênio nº 869/08, repasse de recurso público para a entidade do setor privado, especificamente a Fundação Toledo, entidade sem fins lucrativos, que atua na área de assistência social, visando o atendimento às vítimas de violência, ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizado por lei específica assim entendida, aquela que identifica o beneficiário; fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Insta salientar que o recursos a ser repassado à entidade aqui mencionada é proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em razão da reprogramação de recurso federal.

Destinar-se-á o recurso, àquela entidade, para aplicação na capacitação da equipe do Centro Integrado de Atenção às Vítimas de Violência que executa o serviço, bem como a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social que realiza o monitoramento do serviço, na veiculação de material informativo e material de consumo necessário para efetivação das ações de acompanhamento do programa.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação do projeto anexo, reitero protestos de consideração e apreço.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 125/2008

P. 49869/08 *Autoriza pagamento de abono aos profissionais da Educação Básica e servidores da rede municipal de ensino, que se encontram em efetivo exercício.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Caso existam sobras dos recursos provenientes das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, recebidos em 2008, bem como do percentual destinado à educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, fica autorizado o pagamento de abono aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O abono a que se refere este artigo será pago após análise do fechamento do balancete de dezembro de 2008, e ocorrendo as sobras dos recursos citados, sua distribuição dar-se-á até o final do mês de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Os beneficiários do abono referente as sobras do FUNDEB, serão aos professores da Educação Básica, compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos, em efetivo exercício no ano de 2008.

Parágrafo único - O abono de que trata o “caput” deste artigo, nos termos do parágrafo único do art. 22, da Lei Federal nº 11494/07, será estendido aos profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, tais como direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º - As sobras do recurso proveniente do percentual previsto no art. 212 da Constituição Federal, serão estendidas além dos profissionais mencionados no art 2º e parágrafo único, aos demais servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, em efetivo exercício no ano de 2008

Art. 4º - O abono será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação ou cômputo para a concessão de qualquer outra vantagem, e sobre ele não incidirá qualquer desconto previdenciário.

Art. 5º - Serão regulamentados mediante decreto os critérios para definição de valores a serem pagos aos beneficiários desta lei.

Art. 6º - As despesas desta Lei serão suportadas por recursos do FUNDEB e do percentual previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

**=EXPOSIÇÃO MOTIVOS=
15, dezembro, 2008**

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., projeto de lei que dispõe sobre a autorização de pagamento de abono aos servidores da rede municipal de ensino, que se encontram em efetivo exercício no ano de 2.008, caso haja sobras dos recursos provenientes das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, recebidos em 2008, bem como do percentual destinado à educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional nº 53, em seu artigo segundo, altera a redação do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento da educação básica, com o objetivo de assegurar remuneração condigna aos trabalhadores da educação.

A Lei Federal 11494/07, que dispõe sobre o FUNDEB, na forma prevista pelo inciso XII do artigo 60 do ADCT, determina que dos recursos daquele fundo, proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) deverá ser destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.

Deste modo, o abono em questão, visa atingir, se necessário os percentuais devidos, destinados aos profissionais da educação, sendo estes aqueles definidos no inciso II, do parágrafo único do art. 22 da Lei 11494/07.

Vale destacar que o recurso proveniente do percentual previsto no art 212 da Constituição Federal, por não haver restrição legal, será estendido não só aos profissionais do magistério, como também às demais categorias de servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação

Por fim, o projeto trata de uma possibilidade de pagamento, sendo que será concretizada somente após o fechamento do balancete referente ao mês de dezembro / 2008, onde se verificará se houve ou não sobra dos recursos, razão pela qual os valores e critérios do abono, serão posteriormente fixados mediante decreto.

Assim, com a expectativa de contarmos com o apoio dessa Casa para aprovação do projeto em anexo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

Corregedoria Geral Administrativa

Maurilio Silvestre Junior
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO nº **47.526/05**, que tem como interessada à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, instaurado em relação ao ex-servidor: **DRÁUSIO PFEIFER FRANÇA**, RG. 12.629.644, Médico: **ABSOLVIDO**. Advogado: Dr. Jordão Poloni Filho, OAB/SP 24.488.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO nº **49.962/05**, que tem como interessada à Secretaria Municipal da Administração, instaurado em relação ao servidor: **ELIO ANDREOTTI EVARISTO**, RG. 29.279.125, Instrutor Artístico I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura: **ABSOLVIDO**. Advogado: Dr. Hudson Ricardo da Silva, OAB/SP 152.403.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CESSA OS EFEITOS:

A partir de 24/10/2008, portaria 2103/2008, cessa os efeitos da portaria nº 659/2006, que readaptou a servidora EDI MARIA JACOB DE OLIVEIRA, RG nº 7.175.145, matrícula nº 16690, Merendeira I, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo/e-doc nº 12880/2006.

RESTRICÇÃO DE ATIVIDADES:

A partir de 24/10/2008, portaria nº 2104/2008, restringe as atividades da servidora EDI MARIA JACOB DE OLIVEIRA, portadora do RG 7.175.145, matrícula 16690, Merendeira I, da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição relacionada a folha 34 do processo nº 12880/2006.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS

FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esq. com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 30(trinta) dias úteis, a partir da publicação desta, afim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos da Lei Municipal nº 5251/05, alterada pela Lei Municipal nº 5269/05 e Lei Municipal nº 5411/06.

Proc. 42575/05 – Simone Aparecida Pelegriño;
Proc. 43023/05 – Maria Aparecida Tragante;
Proc.44788/05 – Gilson de Mattos Adria;

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, quanto aos parcelamentos cancelados:

Proc. 33317/04 – Gilmar Vacalieri;
Proc. 3787/03 – Raquel Barbatto Vilela;
Proc. 5514/04 – Sílvia Regina de Oliveira;
Proc. 17411/05 – Marcelo Oller Guimarães;
Proc. 34879/04 – Cleber Eduardo Franco;
Proc. 20183/05 – Jaime de Oliveira Ferreira;
Proc. 4810/03 – Marcelo Ramos de Carvalho;
Proc. 6501/04 – Júlio César de Mira;
Proc. 31732/03 – Osmar Moresqui;
Proc. 33928/04 – Andréa Ap. Dos Santos Laranjo;
Proc. 4652/03 – Josefa Loiola Ferreira;
Proc. 6096/04 – Darci Carlos Antunes;
Proc. 9484/05 – Andréa Sobral de Azevedo Silva;
Proc. 32078/03 – Beverli Brancaglioni Camargo;
Proc. 14623/05 – Natanael Paulo da Silva;
Proc. 10883/05 – Pedro Pachoa Selmo Caffeu;
Proc. 34055/04 – Jader A Ayres da Silva;
Proc. 4228/05 – Maura de Campos Botão;
Proc. 33649/03 – Maria Angélica Folsta Aratangy;
Proc. 33491/04 – José Elias Neder;
Proc. 19406/05 – Angela Maria Urias Marques;
Proc. 791/03 – Ivan da Silva Quadros;
Proc. 19235/05 – Bianca Saviti Petrowisch;
Proc. 14411/05 – Aparecida Ione Apolinário;
Proc. 20442/05 – Inês Goes;
Proc. 26172/03 – Luís Fernando Guimarães Garcia;
Proc. 25521/03 – Valdir Aparecido Maldonado;
Proc. 34118/03 – Luís Fernando da Crus Kamiya;
Proc. 33466/03 – Antônio Rodrigues Gomes;
Proc. 23717/03 – Silvio Luiz da Costa;
Proc. 15729/04 – Paulo Henrique Leite Pereira;
Proc. 12875/03 – Cleusa Maria Silva Madruga;
Proc. 32776/04 – Nilvio Reversi;
Proc. 22009/03 – Vanir Aparecido Idalgo;
Proc. 31514/04 – Umberto Pervio de Oliveira;

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam ao POUPEMPO, sito à Av. Nações Unidas, nº 4-44, esquina com a Rua Inconfidência - Centro da Cidade - no prazo de 30(trinta) dias úteis a contar da publicação desta, afim de promover a regularização dos procedimentos administrativos indicados, sendo que o não atendimento implicará na cobrança executiva dos mesmos, independentemente de prévio aviso ou notificação conforme artigo 270 do Decreto Municipal 10645/08.

Proc. 1729/04 – Neusa Aparecida da Silva;
Proc. 9160/04 – Dirce Pereira;
Proc. 18224/04 – Silvio Antonio de Oliveira Vieira;
Proc. 10998/04 – Donizete Raimundo;
Proc. 1796/04 – Adriana Romão Falcão.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS

DIRETORA: CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam ao POUPEMPO, sito à Av. Nações Unidas, nº 4-44, esquina com a Rua Inconfidência - Centro da Cidade - no prazo de 30(trinta) dias úteis a contar da publicação desta, afim de promover a regularização dos procedimentos administrativos indicados, sendo que o não atendimento implicará na cobrança executiva dos mesmos, independentemente de prévio aviso ou notificação conforme artigo 270 do Decreto Municipal 10645/08.

Proc. 9285/04 – Tush – Soft Sistemas S/C Ltda Me.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, quanto aos parcelamentos cancelados:

Proc. 15605/03 – Vanderlei Pedro Anselmo de Souza;
Proc. 7130/04 – Adilson Alves de Oliveira;
Proc. 5949/04 – Reginaldo José Colla;
Proc. 488/05 – Padaria e Conf. Higienópolis Bauru Ltda;
Proc. 20189/05 – A.P.V. De Melo Armani Me;
Proc. 20187/05 – Ton Bauru Represent. Comerciais Ltda;
Proc. 9207/05 – J C N Construção Civil S/C Ltda;
Proc. 30979/04 – Quorum's Restaurante Choperia Som Eventos;
Proc. 37852/03 – Marcele dos Santos Storniolo;
Proc. 24075/03 – J. Borges & Monteiro Represent. S/C Ltda;
Proc. 36250/03 – Antônio Carlos Martins Bauru Me.

Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva
Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES. INTERESSADO

31134/06	ADAIR CUNHA DA SILVA BAURU
41107/06	WAL MART BRASIL LTDA
46445/08	NILSON ANTONIO ALVES ME
46442/08	PANIFICADORA PÃO PRIMOR LTDA ME
46460/08	FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS ME
14438/08	JORGE HENRIQUE FLORENCIO
46126/08	JADIR MARQUES
30917/08	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
5386/08	ROSEMARY APARECIDA DE ARAUJO
6730/08	PINGUIM COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA ME
2987/08	JOSE LUIS SANCHES LANCHONETE ME
7627/07	DISTRIBUIDORA RAPINI LTDA EPP
35862/08	MARIA SIMONE TEIXEIRA DE MELO ME
39218/08	WEBER LUIZ COSTA
36108/08	RINALDO SERGIO MOREIRA ANASTACIO
38458/08	LANCHONETE E RESTAURANTE AKIYOSHI & VIEIRA LTDA ME
38462/08	LANCHONETE E RESTAURANTE AKIYOSHI & VIEIRA LTDA ME
29354/08	FAUSTINO CACERE FERNANDES
35438/07	JAIR PEREIRA DOS SANTOS
3481/08	LUCIANA LOPES
30609/08	MARIA HELENA SILVA
32343/08	EDUARDO COSTA BROSCO
43937/08	DORIVAL BOTURA BAURU ME
28005/08	JOSE SEVERINO DA SILVA
47385/08	REGINA MOREIRA PADARIA ME
26045/07	V. S. DALLAQUA ME
34370/08	IZILDINHA DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA ME
42306/08	GIDALTH SEIJI UMEZU ME
42844/07	ENI APARECIDO DIONIZIO BAURU ME
3466/03	ANESIO A. PINTO
29866/08	ANESIO ALVES PINTO
36806/08	OLGA BICUDO TOGNOZZI
36780/08	MARCIO DA SILVA LOPES PEÇAS ME
37122/08	ANTONIO PEDROSO FERREIRA
39077/08	LUIS CARLOS CASEIRO
41630/08	SEIR VIEIRA DOS SANTOS
43392/08	FEIRAMOR – FEIRA ESPIRITA BENEFICENTE
13143/08	REGINA MOREIRA PADARIA ME
7662/07	SUPERMERCADO ESQUINÃO MAX LTDA ME
39481/08	ALMEIDA E COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS EM GERAL LTDA ME
19237/06	BENEDITO EZEQUIEL DOS SANTOS BAURU ME
46388/08	MANOEL FAUSTINO DO NASCIMENTO
38397/08	JOÃO JOSÉ LUIZ
35993/07	ANTONIO CARLOS EGYDIO ME
10738/07	LUCILENE MARCELINO ME

DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO:

PROCES. INTERESSADO

5386/08	ROSEMARY APARECIDA DE ARAUJO
---------	------------------------------

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37362/08	CELENE CRISTIANE TIEPPO	9227 C-1
48501/08	SANCHES E MAGALHAES PIZZARIA LTDA ME	11685 C-1

48503/08	OSVALDO RODRIGUES BAR E MERCEARIA ME	11687 C-1
48509/08	MONICA A. GERMANO MONTEIRO ME	6894 C-1
48259/08	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	11684 C-1
48794/08	GALVÃO PINTO SUPERMERCADO LTDA EPP	11962 C-1
48201/08	DILMA SOLANGE DE OLIVEIRA CORREIA ME	11742 C-1
48204/08	GINHITI SAWAKI BAURU ME	11734 C-1
47917/08	REALCE FESTAS LTDA ME	11738 C-1
47919/08	MARCELO DO CARMO SALGADOS ME	11600 C-1
48181/08	EVERALDO DE SOUZA GONÇALVES	11579 C-1
48226/08	MARILDA APARECIDA MORETTO ME	11581 C-1
37257/08	ERICA FERNANDES CAMPONEZ ADDAD	9364 C-1
22789/08	CLEUSA LOMBARDI	9362 C-1
37326/08	REGINA RODRIGUES ALVES COSTA	9226 C-1
49739/08	RICHARD E. B. CAMPEÃO SUPLEMENTOS ALIMENTARES ME	11854 C-1
49733/08	ANA CAROLINA MEREU MARTINS	11901 C-1
49731/08	MAURICIO LOPES BARBOSA	11856 C-1
36565/08	VERA MARCIA LAGUNA DE OLIVEIRA	9230 C-1
37320/08	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	9229 C-1
37168/08	FATIMA SUELI MONTEIRO OMETE	9363 C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
46141/08	BAURU HOTEIS LTDA – HOTEL CARIANI	60	9443 C-1
46150/08	BAURU BANDEIRANTES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	60	9442 C-1
46144/08	AUTO POSTO SÃO MATHEUS BAURU LTDA	90	9440 C-1
44230/08	AUTO POSTO PSG LTDA	60	9846 C-1
47373/08	REGINA MOREIRA PADARIA ME	60	12034 C-1
45828/08	FEITOSA E SOUZA MINIMERCADO PRECINHO LTDA ME	20	11510 C-1
46160/08	MARCOS HENRIQUE HONORIO DE ASSIS EPP	30	11652 C-1
45652/08	PEREIRA & NEIVA BAURU LTDA ME	30	7086 C-1
46439/08	ADÃO LUIZ NEVES BAR E MERCEARIA ME	30	11513 C-1
45771/08	OGACYNE ALVES DE CARVALHO BAURU ME	45	6692 C-1
45772/08	OGACYNE ALVES DE CARVALHO BAURU ME	30	6693 C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
44781/08	ULISSES VIEIRA CONSTANCIO ME	9245 C-1
46149/08	BELLA STUDIO DE BELEZA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	11778 C-1
44792/08	PEDRO LUIZ RENOFIO JUNIOR & CIA LTDA EPP	9243 C-1
44779/08	PEDRO LUIZ RENOFIO JUNIOR & CIA LTDA EPP	9242 C-1
46620/08	BOTICA PVA FARMACIA E DROGARIA LTDA EPP	8648 C-1
46151/08	NEIVA ROSA MARIN LOPES BAURU EPP	9614 C-1
46106/08	DROGARIA UNIVERSITARIA DE BAURU LTDA	7474 C-1
46644/08	VERA LUCIA SENIZE ROSA	9371 C-1
46640/08	VERA LUCIA SENIZE ROSA	9373 C-1
46643/08	VERA LUCIA SENIZE ROSA	9372 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE

ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35758/08	CELENE CRISTIANE TIEPPO	13004 A-1
35755/08	ERICA FERNANDES CAMPONES ADDAD	01378 C-1
35757/08	REGINA RODRIGUES ALVES COSTA	7339 C-1
35798/08	FATIMA SUELI MONTEIRO OMETE	01376 C-1
35756/08	VERA MARCIA LAGUNA DE OLIVEIRA	13006 A-1

35759/08	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	13007 A-1
----------	-------------------------------	-----------

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
9353/08	NIVALDO GOMES BAURU ME	02499 C-1
18358/08	AUTO POSTO ABELHINHA LTDA	7552 C-1
22126/08	WILMA DALVA POLI DO NASCIMENTO BAURU ME	7465 C-1

SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31134/06	ADAIR CUNHA DA SILVA BAURU	01954 C-1
31134/06	ADAIR CUNHA DA SILVA BAURU	01957 C-1
5386/08	ROSEMARY APARECIDA DE ARAUJO	03685 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37526/08	AUTO POSTO CHAPADÃO BAURU LTDA	7701 C-1
40373/08	MARIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA ME	00513 C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
28673/08	JESUEL SOARES DOS SANTOS ME	30	7227 C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
18739/08	ASSOCIAÇÃO DAS DROGARIAS, FARMACIAS E LOJAS DE HPC DO CENTRO-OESTE REDE BIODROGAS	02445 C-1
35795/08	SERVIMED COMERCIAL LTDA	02425 C-1

SUSPENSÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
5386/08	ROSEMARY APARECIDA DE ARAUJO	4069 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
11285/08	MARCOS MAXIMO DE OLIVEIRA	3770 C-1
28398/07	GLAUBER LYRA DA SILVA ME	3932 C-1
17171/08	ALZIRA MARIA DE LOURDES BORGES BAURU EPP	0304 C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	34184/08
INTERESSADO	PASSANEZI, SANT'ANA & SANT'ANA REABILITAÇÃO BUCAL LTDA
REQUERENTE	EULOIR PASSANEZI
CPF	023.824.588-87
CRO-SP	2.038

PROCESSO	34184/08
INTERESSADO	PASSANEZI, SANT'ANA & SANT'ANA REABILITAÇÃO BUCAL LTDA
REQUERENTE	ADRIANA CAMPOS PASSANEZI SANT'ANA
CPF	161.754.228-80
CRO-SP	52.336

PROCESSO	47985/08
INTERESSADO	ENZO & JUNQUEIRA DROGARIA LTDA ME
REQUERENTE	DANIELA DE PAULA BUSNARDO
CPF	213.580.398-79
CRF-SP	22.457

PROCESSO	43942/08
INTERESSADO	CLINICA RESPIRAR LTDA
REQUERENTE	FABIANA RODRIGUES YOSHIMOTO
CPF	138.140.478-76
CRM	97.618/SP

PROCESSO	12761/07
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO CRECHE IRMÃ CATARINA
REQUERENTE	MARLENE APARECIDA SABIO FERREIRA
CPF	078.867.968-61
CRESS	20.614/SP

PROCESSO	26482/02
INTERESSADO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU S/C LTDA
REQUERENTE	FATIMA REGINA NUNES PEREIRA
CPF	067.757.508-46
	PEDAGOGA

PROCESSO	26093/03
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES EMEII LILIAN APARECIDA PASSONI HADDAD
REQUERENTE	ANA MARIA LOMBARDI DAIBEM
CPF	162.034.408-41
	PEDAGOGA

PROCESSO	46482/08
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU EMEII LUZIA THEREZINHA O. BRAGA
REQUERENTE	APARECIDA SARDINHA DE MOURA
CPF	173.948.668-40
	PEDAGOGA

PROCESSO	7729/04
INTERESSADO	ORTOCLINICA S/C LTDA
REQUERENTE	ALBERTO SALA FRANCO
CPF	023.041.638-15
CRM	13.985

PROCESSO	7729/04
INTERESSADO	ORTOCLINICA S/C LTDA
REQUERENTE	OLIVIO COSTA DIAS
CPF	549.661.248-91
CRM	22.270

PROCESSO	47468/08
INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT
REQUERENTE	CRISTIANA MORETTI FIORONI SIMÕES
CPF	141.290.768-33
CRM	85.941

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	47985/08
INTERESSADO	ENZO & JUNQUEIRA DROGARIA LTDA ME
REQUERENTE	TATIANI FERRAREZI
CPF	311.040.008-14
CRF-SP	44.006

PROCESSO	43942/08
INTERESSADO	CLINICA RESPIRAR LTDA
REQUERENTE	WLAMYR DUARTE NASCIMENTO
CPF	041.097.136-76
CRM	102.416/SP

PROCESSO 43942/08
INTERESSADO CLINICA RESPIRAR LTDA
REQUERENTE JOSE RICARDO BOMBINI
CPF 141.230.608-62
CRM 97.976

PROCESSO 43942/08
INTERESSADO CLINICA RESPIRAR LTDA
REQUERENTE FILEMON ANASTACIO SILVA CASAFUS
CPF 214.254.278-63
CRM 119.152/SP

PROCESSO 43942/08
INTERESSADO CLINICA RESPIRAR LTDA
REQUERENTE MARCIO ANDRE SALES
CPF 246.523.878-73
CRM 104.224

ERRATA:

PUBLICADO EM 04/12/2008:

ONDE SE LE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE****MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42285/08	C. R. FRANCELOZO – ME	00684/C-1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE****ADVERTENCIA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
42285/08	C. R. FRANCELOZO – ME	00684/C-1

PUBLICADO EM 06/12/2008:

ONDE SE LE:**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
44441/08	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA BAURU ME60	9254	C-1

LEIA-SE:**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
44434/08	MARIA FATIMA SANTOS DA SILVA BAURU ME	60	9254 C-1

Seção III Editais

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 35644/08 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 098/08 - **MENOR PREÇO - Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS (casa calendário, pequeno arquiteto na escola, sacolão, baú, kit baby, bandinha, bola, dado, amarelinha, centopéia, dominó, fantoche, cubinhos, dado, alfabeto, quebra-cabeça, gol, linha de atividade, bambolê, tênis, tangran, entre outros) - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi **Adjudicado** pela pregoeira em 10/12/08 e devidamente **Homologado** em 15/12/08 pelo Prefeito Municipal às empresas:

LIFESPORT COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA-ME:

LOTE 01 - DIVERSOS JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS (sacolão monta tudo, alfabeto síbálico, dominó, blocos lógicos, entre outros), no valor total do lote de R\$ 206.998,97;

LOTE 03 - DIVERSOS JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS (casa calendário, pequeno arquiteto na escola, baú, plugando, kit baby, bandinha, aramado, entre outros), no valor total do lote de R\$ 279.067,60

MEGA DADOS COM DE SUPRIMENTOS EM INFORMATICA PECAS E SERVIÇOS LTDA:

LOTE 02 - DIVERSOS JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS (bola bobath, amarelinha de vinil, peteca, puff, tartaruga, entre outros), no valor total do lote de R\$ 177.000,00.

Bauru, 15/12/08 - Maria de Fátima I. Soares - Diretora da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU Edital de Licitação

n.º 204/08 - Processo n.º 42385/08 - Modalidade: Convite n.º 035/08 **Tipo Menor Preço - Objeto:** Diversos materiais de construção (09 barras de ferro 3/8" com 12 metros, 05 barras de ferro 5/16" com 12 metros, 10 barras de ferro 4,2 mm com 12 metros, 02 kg de arame recozido e 02 m² de pedra n.º 01) - **Interessada:** Gabinete do Prefeito - Corpo de Bombeiros. Para ser admitido ao presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Licitação, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, sala 02 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, até as 12h00min (doze) horas do dia 29(vinte e nove) de dezembro de 2008, os envelopes a que se refere o item VII do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada às 15:00(quinze) do dia 29(vinte e nove) de dezembro de 2008, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar sala 08, Jardim Santana. O edital de licitação poderá ser obtido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras, até o dia 23(vinte e três) de dezembro de 2008, das 8h. às 12h. das 14h às 18h. localizada na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - sala 02 Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 15/12/08 - Maria de Fátima I. Soares - Diretora da Divisão de Licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/08 - PROCESSO Nº 22.785/08 - CONTRATANTE:- Município de Bauru - **CONTRATADAS:-** WEST BRASIL LUBRIFICANTES LTDA - **Objeto:** COMPRA DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-CH4/SJ ACEA E3, MB 228.3 À GRANEL, PARA DIVERSAS VIATURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cujas especificações e detalhes do fornecimento do produto com cessão em comodato dos Equipamentos de armazenagem e controle de abastecimento estão indicadas no Anexo II do Processo Administrativo n.º 22.785/08, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

LOTE 01 - Litros de Óleo lubrificante SAE 15W40 API CH4/SJ E3 MB 228.3, á R\$ 7,35 o litro - Marca Móbil.

Detalhes do Fornecedor:

Objeto em entrega fracionada em até 12 (doze), no mínimo 1 (uma) entrega por mês.

Cessão em regime de comodato pelo prazo de até 18 meses após assinatura da ata de compromisso, dos equipamentos:

- 3 (três) tanques de 1.000L equipados para bomba pneumática de óleo lubrificante

- 2 (duas) mangueiras DI 1/2", 2500psi com 10 metros de comprimento cada

- 2 (duas) mangueiras DI 1", 400psi com 5 metros de comprimento cada

- 2 (duas) bombas pneumáticas para óleo lubrificante

- 2 (dois) medidores de vazão com controle digital aferidos pelo INMETRO e aferidores com máximo de 70 bar de pressão;

- Acessórios e conexões.

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO ELETRONICO N.º 071/08 — **ASSINATURA:-** 09/12/2008—

VALIDADE: 08/10/2009.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE Departamento de Água e Esgoto

José Mauro Cunha Carneiro
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO - DAE****Processo Administrativo n.º 3.975/2.008 – Pregão Eletrônico n.º 79/2.008 - DAE**

Notificamos aos interessados no certame epigrafo, a anulação dos atos praticados por interesse da Administração do DAE.

Objeto: Aquisição e instalação de painel elétrico para comando de proteção.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE**Processo Administrativo n.º 9.055/2.008 – Convite n.º 08/2.008 - DAE**

Notificamos aos interessados no convite epigrafo que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 11/12/2.008 e seu objeto adjudicado à empresa Carmelita da Conceição Ribeiro Pires Bauru – EPP.

Processo Administrativo n.º 9.059/2.008 – Pregão Eletrônico n.º 125/2.008 - DAE

Notificamos aos interessados no certame epigrafo que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 15/12/2.008 e seu objeto adjudicado à empresa Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

Serv. Atend. Usuário : 0800 994599

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br

licitacao@emdurb.com.br

compras@emdurb.com.br

multas@emdurb.com.br

transportes@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

informatica@emdurb.com.br

comunicacao@emdurb.com.br

administracao@emdurb.com.br

desenvolvimento@emdurb.com.br

planviario@emdurb.com.br

transespeciais@emdurb.com.br

camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br

contabilidade@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

areazul@emdurb.com.br

expediente@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

juridico@emdurb.com.br

visual@emdurb.com.br

pessoal@emdurb.com.br

rh@emdurb.com.br

opervaria@emdurb.com.br

transcoletivo@emdurb.com.br

tesouraria@emdurb.com.br

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo n.º 3661/08 - Pregão para Registro de Preços n.º 023/08

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura do envelope de n.º 01 “Proposta de Preços” da empresa COMERCIAL SANCHES MARIN LTDA, após negociação direta com o representante da empresa o pregoeiro classificou-a com o valor unitário de: item 01- R\$ 35,00; item 02- R\$ 38,00; item 03- R\$ 35,00; item 04- R\$ 39,50 e item 05- R\$ 29,00. Dando prosseguimento foi aberto o envelope de n.º 02 “Documentos de Habilitação”, onde o pregoeiro resolveu habilitá-la e declará-la vencedora. Não havendo proponentes para manifestar intenção de interposição de recurso prevista na Lei 10.520/02, o pregoeiro decidiu adjudicar o objeto ao seu vencedor.

Objeto: Aquisição de: : 01- 040 latas de (3,6 lts) Tintas esmalte sintético amarelo ouro; 02- 060 latas de (3,6 lts.) Tintas esmalte sintético anti corrosivo; 03- 036 latas de (3,6 lts.) Tintas esmalte sintético vermelho; 04- 060 latas de (3,6 lts.) Tintas esmalte sintético preto fosco; 05- 200 latas de (05 lts.) Solvente para esmalte sintético – água raz. Previsão estimada da utilização 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 13.110,00

Cond. Pagamento: 30 dias de cada entrega.

Bauru, 16 de Dezembro de 2008.

Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo n.º 3662/08 - Pregão para Registro de Preços n.º 024/08

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura dos envelopes de n.º 01 “Proposta de Preços” das empresas PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, DUDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA EPP, PLASVIPEL LTDA EPP e RIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, o qual após o encerramento da etapa de lances restou todos os itens para a empresa PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, com o valor unitário de: item 01- R\$ 42,50; item 02- R\$ 77,00 e item 03- R\$ 523,00. Encerrada a etapa de classificação foi aberto o envelope de n.º 02 “Documentos de Habilitação”, o qual após análise o pregoeiro decidiu declará-la vencedora dos itens. Perguntado aos representantes da intenção de interposição de recurso quanto a classificação e habilitação prevista na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa, o pregoeiro decidiu adjudicar os itens ao seu vencedor.

Objeto: eventual aquisição de: Item 01- 500 (pacotes com 100 unidades) Saco branco leitoso de 20 litros. Item 02- 3.000 (pacotes com 100 unidades) Saco branco leitoso de 40 litros. Item 03- 012 (pacotes com 050 unidades) Saco para animais de grande porte. Obs: Previsão estimada da utilização 12 (doze) meses.

Valor Total estimado: R\$ 258.526,00

Cond. Pagamento: 30 dias de cada entrega.

Bauru, 16 de Dezembro de 2008.

Comissão de Licitação.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

GILSON GIMENES CAMPOS
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta Autárquica Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-Feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ENDEREÇOS

Administração - Rua: Joaquim da Silva Martha nº 13-44 – Telefone 32237901-Fone/Fax 32271444

Benefícios - Praça das Cerejeiras nº 1-28 – Telefone 32237000

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br

RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS da FUNPREV, Prefeitura Municipal de Bauru, DAE e Câmara Municipal de Bauru

Solicitamos o comparecimento dos **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** entre os dias **03 DE NOVEMBRO E 19 DE DEZEMBRO DE 2008**, no Museu Ferroviário Regional de Bauru, sito à **Rua 1º de Agosto qd.1 s/nº, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**. Para que o cadastramento seja realizado, os interessados devem apresentar:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Cópia do comprovante de endereço.**

Informamos que não será aceito o cadastramento por procuração.

As pessoas que apresentarem dificuldades físicas de locomoção devem entrar em contato através do telefone 3223-7000, para agendar visita da Assistente Social à residência.

Os beneficiários residentes fora de Bauru deverão providenciar Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida e número de telefone para contato, enviando-os à FUNPREV, no endereço: Praça das Cerejeiras nº 1-28, Vila Noemy, CEP: 17014-500.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** será efetuado de acordo com a Resolução nº 18/08 do Conselho Curador da FUNPREV e o não comparecimento ou agendamento de visita com Assistente Social, no prazo previsto, acarretará a **SUSPENSÃO** automática do benefício. Maiores informações pelo telefone 3223-7000.

Portaria da Presidência

Portaria nº 207/2008

APOSENTA voluntariamente, a partir de 16 de dezembro de 2008, a Sra. Marina Francisca da Silva, portadora do RG nº. 5.321.634-9 e CPF nº 708.727.408-20, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem II, padrão 12-H, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº. 1758/2008, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 15 de dezembro de 2008.

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário** - 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **LADIMAR PACIFICO RAMOS**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **LADIMAR PACIFICO RAMOS** anteriormente domiciliado(s) na Rua Padre Rosario Antonio Scazzi, nº 1-152, N.H. Edson F. Silva, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de

ter(em) faltado ao pagamento de **19 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 4.437,35** e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 15 de dezembro de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de EDSON APARECIDO INACIO e SOLANGE CRISTINA TRAGANTE INACIO requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **EDSON APARECIDO INACIO e SOLANGE CRISTINA TRAGANTE INACIO**, anteriormente domiciliado(s) na Rua Padre Rosario Antonio Scazzi, nº 1-139, N. H. Edson F. Silva, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **18 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 3.166,71** e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 15 de dezembro de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de MAURICIO GONCALVES e ROSANGELA CONEGUNES GONCALVES requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **MAURICIO GONCALVES e ROSANGELA CONEGUNES GONCALVES**, anteriormente domiciliado(s) na Rua Ramiz Tayar, nº 7-141, N. H. Edson F. Silva, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **10 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 2.394,83** e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente

e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 15 de dezembro de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de EURIDICE DOS SANTOS BENICIO requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **EURIDICE DOS SANTOS BENICIO**, anteriormente domiciliado(s) na Rua Ramiz Tayar, nº 7-15, N. H. Edson F. Silva, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **12 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 2.629,28** e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 15 de dezembro de 2008.

PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira
Presidente

Atos da Presidência

PORTARIA RH. 054/2008, RESOLVE determinar que NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE no(s) seguinte(s) dia(s):-

- 24/12/08, quarta-feira – ponto facultativo
- 25/12/08, quinta-feira – Natal (feriado nacional)
- 26/12/08, sexta-feira – ponto facultativo
- 31/12/08, quarta-feira – ponto facultativo.

Registrada na Diretoria de Recursos Humanos
Wilson B. Volpe
Dir. Rec. Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALERTA PARA A NECESSIDADE DA VACINA CONTRA RUBEOLA EM PERÍODO DE FÉRIAS

A Secretaria Municipal de Saúde alerta à população sobre a necessidade da imunização contra a rubéola, em virtude da aproximação das festas de fim de ano e período de férias, quando ocorrem as viagens estaduais e interestaduais, aumentando assim, o risco de contágio da doença.

A vacinação segue em todas as Unidades Básicas de Saúde, de segunda à sexta, das 8h às 17h.

De acordo com o Ministério da Saúde, Mato Grosso é o estado que apresenta maior número de casos da doença, 360 registros até 09/12 (terça-feira).

Até esta quinta-feira (11/12), Bauru registrou a vacinação de 77,28% do total da população com idade de 20 a 39 anos, o que corresponde a 94.420 doses aplicadas. A meta estipulada pelo Ministério é de 95% da população dessa faixa etária.

A rubéola é uma doença aguda causada por um vírus, muito contagioso, que se transmite com extrema facilidade. A pessoa doente pode apresentar manchas avermelhadas na pele, começando no pescoço, que depois se alastra para o tronco, pernas e braços.

COOPERATIVA DE RECICLAGEM RECEBE INSCRIÇÕES PARA NOVOS COOPERADOS

Encerram-se nesta terça-feira(16/12) as inscrições da Cooperativa de Reciclagem, apoiada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que está com inscrições abertas para preenchimento de 06 vagas para novos cooperados.

Atualmente a Cooperativa conta com 23 integrantes e funciona em sistema de rateio mensal dos lucros. O valor pago a cada cooperado é calculado de acordo com o número de horas trabalhadas. Em média, cada integrante recebe cerca de R\$ 600,00 por mês, por 8 horas diárias de triagem do material coletado.

Segundo a coordenação da cooperativa, no mês de novembro houve um aumento de 10 toneladas da quantidade de material reciclável coletado para triagem.

Os inscritos passarão por uma avaliação e os contatos das pessoas consideradas aptas para a atividade e que excederem o número de vagas disponíveis no momento, serão mantidos em lista de espera, para o caso de possíveis novas vagas.

Para as inscrições, os interessados deverão comparecer à sede da Cooperativa, munidos de RG, CPF, Carteira de Trabalho e comprovante de endereço.

A sede da Cooperativa de reciclagem fica na rua Jaime Hessel, s/n, próxima ao prédio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e o telefone para outras informações é o 3203-6365.

PRAZO PARA CUMPRIR EXIGÊNCIA DO BOLSA FAMÍLIA TERMINA NESTA SEMANA

Termina na próxima sexta-feira, 19/12, o prazo, após prorrogação, para acompanhamento médico regular obrigatório do Programa Bolsa Família junto às unidades básicas de saúde do município. A medida é uma exigência do Governo Federal e quem deixar de cumpri-la terá o benefício bloqueado.

As famílias beneficiadas devem, obrigatoriamente, procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima para pesar e medir crianças menores de 7 anos. As mulheres de 14 a 45 anos também precisam fazer o acompanhamento médico.

A presença é obrigatória mesmo para quem já fez o acompanhamento médico até julho deste ano, pois a exigência é semestral. Até o momento, apenas cerca de 10% das famílias beneficiadas estiveram nas Unidades Básicas de Saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde esclarece que não se trata de cadastramento para novos beneficiários, mas cumprimento de exigência do Programa Bolsa Família para beneficiários já inscritos.

Bauru conta com 8.500 famílias recebendo o benefício do Governo Federal. As Unidades

Básicas de Saúde têm enviado correspondências às famílias, mas parte delas não vem comparecendo.

Ainda segundo a Secretaria Municipal da Saúde, parte da correspondência retorna, o que demonstra que as famílias também mudam de endereço e não comunicam. É importante que, nestes casos, os beneficiários informem a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (Sebes) sobre a alteração.

Compromissos das famílias em relação à Saúde (Portaria MS/MDS nº2.509, de 18 de novembro de 2004):

- Para as famílias com criança de até 7 anos:

* levar a criança para vacinação e manter atualizado o calendário de vacinação; levar a criança para pesar, medir e ser examinadas conforme o calendário do Ministério da Saúde;

-Para as mulheres em idade fértil de 14 a 45 anos:

* participar das atividades educativas desenvolvidas pelas equipes de saúde sobre aleitamento materno e alimentação saudável;

* participar do pré-natal;

* continuar o acompanhamento após o parto, de acordo com o calendário do Ministério da Saúde e levando sempre o Cartão da Gestante.

Diário Oficial de Bauru